



**MENSAGEM Nº 011/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

Senhor Presidente,  
Senhores Membros da Mesa e  
Senhores Membros do Plenário,

**URGENTE**

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 011/2016 de 05 de Abril de 2016, que: ***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, para a inclusão de elemento de despesa no orçamento vigente e dá outras providências”***.

A abertura da crédito adicional especial se dá em razão de repasse do Governo do Estado criado para pagamento de incentivo/bonificação aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias no ano de 2016, que não era previsto no orçamento em vigor.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atentiosamente.

  
**VALDECIR LUIZ COLLE - Prefeito Municipal**

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: **OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA - DD.**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.



PROJETO DE LEI Nº 011/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º	1039/2016
AS	15:20 HS
DATA	06/04/2016
ASS.:	Valdecir Luiz Colle

*"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2016, Lei Municipal nº 1.025/2015, voltado para pagamento de incentivo financeiro (bonificação) à Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, em atendimento a Nota Técnica nº 002/2016 do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso COSEMS/MT.

**Parágrafo único** - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa; 33.90.93.00.00 - Indenização e restituição, conforme abaixo discriminado:

**Órgão:** 11 - Secretaria de Saúde

**Unid. Orçamentária:** 001 - Secretaria de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 9200 - Atenção Básica a Saúde

**Projeto/Atividade:** 2041 - Manter o Programa Saúde da Família PSF

**Natureza da Despesa:** 33.90.93 - Indenização e restituição.....R\$ 21.600,00

**Fonte de Recurso:** 9 - 01.14.010000



**Órgão:** 11 - Secretaria de Saúde  
**Unid. Orçamentária:** 001 - Secretaria de Saúde  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica  
**Programa:** 9230 - Vigilância em Saúde  
**Projeto/Atividade:** 2039 - Atenção a Vigilância Epidemiológica e Controle Doenças TVEF

**Natureza da Despesa:** 33.90.93 - Indenização e restituição.....R\$ 8.000,00

**Fonte de Recurso:** 19 - 01.14.000000

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos de Transferências de Convênios do Estado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - Estado do Mato Grosso,  
aos 05 de Abril 2016.

  
**Valdecir Luiz Colte**  
**Prefeito Municipal**